



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) RELATOR (A)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO: 1826-82.2014.6.21.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE CANDIDATO

INTERESSADA: MARIA EDILIA CAMARGO JABLONSKI - CARGO DEPUTADO
ESTADUAL - Nº 17117

RELATORA: DESA. FEDERAL MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE

PARECER

Prestação de Contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2014. Lei nº 9.504/97, art. 30, e Resolução TSE nº 23.406/14, art. 54. **Parecer da Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS pela aprovação das contas.**

Trata-se de prestação de contas, apresentada pela candidata em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.406/14.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme Relatório de Análise da Manifestação da fl. 64, **opinou pela aprovação das contas.**

Diante da regularidade formal atestada pelo referido Relatório Conclusivo, não obstante a identificação da falha apontada no item “a” **o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas**, ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, 22 de maio de 2015.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conv\docs\orig\3a5gmunq8maj6o5un6v6_1833_64919604_150522230200.odt